



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 01/04/2025 21:30:36.140 - Mesa

PL n.1410/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. Duda Salabert)

Institui o Programa Nacional de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams, com o objetivo de reconhecer, fomentar e estruturar essas manifestações culturais em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Batalha de Rima: reunião de pessoas para competir utilizando rimas improvisadas, com ou sem o uso de som elétrico;

II – Sarau: reunião de pessoas para declamar poema, com ou sem o uso de som elétrico;

III – Slam: reunião de pessoas para competir por meio da declamação de poema, com ou sem o uso de som elétrico.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – valorizar e promover a cultura urbana e periférica como forma legítima de expressão artística e política;



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 840 | CEP 70160-900 - Brasília - DF

(61) 3215-5840 | dep.dudasalabert@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255712648200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 5 5 7 1 2 6 4 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 01/04/2025 21:30:36.140 - Mesa

PL n.1410/2025

II – estimular a ocupação cultural dos espaços públicos;

III – incentivar a formação artística e a profissionalização dos agentes culturais vinculados a essas manifestações;

IV – reconhecer as Batalhas de Rimas, os Saraus e os Slams como expressões culturais populares do Brasil;

V – fortalecer redes de produção e difusão cultural no território nacional, com ênfase em territórios periféricos e de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º Para a implementação do Programa, a União poderá:

I – apoiar técnica e financeiramente a realização de eventos e circuitos culturais relacionados às manifestações previstas nesta Lei;

II – estimular a inclusão dessas atividades em programas, editais e festivais financiados com recursos públicos;

III – incentivar a criação de políticas estaduais e municipais em diálogo com os objetivos deste Programa;

IV – promover capacitações e formação continuada para os agentes culturais desses segmentos;

V – estabelecer parcerias com entes federados e organizações da sociedade civil para garantir infraestrutura, segurança, limpeza e apoio técnico aos eventos;

VI – estimular a difusão nacional dessas manifestações por meio de políticas públicas de comunicação, como emissoras públicas, campanhas institucionais e plataformas digitais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 01/04/2025 21:30:36.140 - Mesa

PL n.1410/2025

Art. 4º O Programa será coordenado pelo Ministério da Cultura, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos do Poder Executivo e com a sociedade civil organizada para sua execução.

Art. 5º A elaboração e a implementação das ações previstas nesta Lei deverão assegurar a participação ativa dos coletivos, produtores e agentes culturais envolvidos com as manifestações reconhecidas.

Art. 6º As ações previstas neste Programa serão articuladas com a Política Nacional Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, priorizando a valorização das expressões culturais comunitárias e de base territorial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir, em âmbito federal, o **Programa Nacional de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams**, como forma de reconhecimento e fortalecimento de manifestações culturais urbanas que vêm ganhando crescente relevância no cenário artístico e social brasileiro, especialmente entre as juventudes periféricas.

As batalhas de rimas, os saraus e os slams são expressões culturais oriundas das periferias urbanas, que combinam oralidade, poesia e performance como instrumentos de denúncia, resistência e construção de identidade. Essas manifestações tem se consolidado como espaços de criação, formação, convivência, politização e geração de renda, sendo fundamentais para a democratização da cultura e o fortalecimento do direito à cidade.

No Brasil, esses movimentos vêm crescendo de forma significativa, com destaque para os duelos de MCs, que mobilizam milhares de jovens em diversas capitais e regiões metropolitanas. Belo Horizonte, por exemplo, tornou-se referência nacional com a realização dos Duelos de MCs no Viaduto de Santa Tereza, que se transformou em um dos maiores símbolos da cena cultural urbana do país.



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 840 | CEP 70160-900 - Brasília - DF

(61) 3215-5840 | dep.dudasalabert@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255712648200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

Apresentação: 01/04/2025 21:30:36.140 - Mesa

PL n.1410/2025

Apesar de sua importância social e cultural, as batalhas, saraus e slams ainda enfrentam inúmeras dificuldades, como a ausência de infraestrutura, a burocracia para liberação de espaços e alvarás, a falta de reconhecimento institucional e a repressão por parte de agentes públicos. Tais desafios são agravados quando se consideram os territórios periféricos, onde essas manifestações mais ocorrem e onde o poder público historicamente se faz menos presente.

A proposta deste Programa Nacional dialoga diretamente com a Política Nacional Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018/2014, que reconhece a centralidade das expressões culturais de base comunitária e promove a valorização da diversidade cultural brasileira. Além disso, contribui para o cumprimento das metas dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura, ao ampliar o acesso a meios de produção, circulação e fruição cultural.

Entre as ações previstas pelo Programa estão o fomento direto aos eventos e circuitos culturais, a inclusão dessas manifestações em editais públicos, a capacitação de agentes culturais, o apoio à infraestrutura mínima para a realização dos eventos e a inserção das atividades em redes públicas de comunicação e difusão.

Portanto, o Programa Nacional de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams visa garantir que a potência criativa das juventudes brasileiras, sobretudo as que vivem em territórios periféricos, seja reconhecida e apoiada pelo Estado brasileiro, contribuindo para uma política cultural mais inclusiva, democrática e diversa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres Parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 2025.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG

